



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Relatório de Julgamento
Processo Administrativo n.º 0159470/2018-SECID
RDC PRESENCIAL n.º 002/2018

Modalidade: **RDC PRESENCIAL n.º 002/2018.**

Tipo: A de menor preço global.

1. **Objeto da Licitação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DOS SETORES 1, 2 E 3 DA PONTA DO SÃO FRANCISCO, NA AVENIDA FERREIRA GOULART, COM EQUIPAMENTOS COLETIVOS PÚBLICOS INDICADOS PELO PLANO DE URBANIZAÇÃO PARA A ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PROJETO PAC II, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SEUS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

2. **Assunto em análise:**

2.1 – O presente Relatório tem por finalidade efetuar:

a) O julgamento das Propostas de Preços e Habilitação das empresas:

1. **CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, com o valor de **R\$ 7.267.094,53** (sete milhões duzentos e sessenta e sete mil noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos);
2. **JB CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, com o valor de **R\$ 7.975.339,32** (sete milhões novecentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos);
3. **G4 ENGENHARIA EIRELI – EPP**, com o valor de **R\$ 9.200.251,73** (nove milhões duzentos mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos);

3. **Competência:**

3.1 – Comissão Setorial de Licitações/SECID, nos termos do Decreto Estadual N.º **34.146/2018**, e Portaria n.º 294, de 22 de novembro de 2016.

4. **Informações:**

4.1 – Em sessão pública realizada na data de 01/08/2018, a Comissão Setorial de Licitação/SECID, procedeu ao certame do RDC em epígrafe abrindo todas as propostas de preços apresentadas, as quais foram ordenadas com valor menor para o maior. Conforme acordado e registrado em Ata, foram abertos os envelopes de propostas e de habilitação,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

ficando para ser divulgado no site da SECID, o resultado de análise de propostas e de habilitação das empresas licitantes.

- 4.2 – Analisados os preços e os documentos de habilitação; foi encaminhado o acervo técnico de cada licitante com as propostas de preços para análise da engenharia. Todos os presentes à sessão tiveram vistas das referidas propostas e documentos. Foram consignadas em Ata pelas empresas algumas considerações que serão analisadas pela Comissão após a análise das propostas.
- 4.3 – A empresa **CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, apresentou o menor valor em sua proposta, e foi declarada **HABILITADA** pela CSL;
- 4.4 – A empresa **JB CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, apresentou o segundo menor valor em sua proposta, entretanto, foi declarada **INABILITADA** pela CSL, em razão de sua DFL – Disponibilidade Financeira Líquida estar incompatível com o valor orçado da obra;
- 4.5 – A empresa **G4 ENGENHARIA EIRELI LTDA – EPP**, apresentou o terceiro menor valor em sua proposta, entretanto, foi declarada **INABILITADA** pela CSL, em razão de sua DFL – Disponibilidade Financeira Líquida estar incompatível com o valor orçado da obra.
- 4.6 – A análise de Engenharia, foi realizada na proposta da empresa **CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, primeira colocada no certame com o menor valor global.
- 4.7 – Na análise da primeira colocada, **CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, a Engenharia, em seu Relatório Técnico, não aponta erros e ou falhas em sua proposta.

5. Julgamento e Decisão:

5.1 – A CSL/SECID no exercício de sua competência procedeu à análise do Relatório de Engenharia sobre planilhas, composições de custo, cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais, seguindo as determinações do Edital do RDC Presencial supracitado e as normas pertinentes ao procedimento licitatório.

5.2 – A CSL/SECID considerando o Edital nos itens abaixo:

(...)

9.2. Na apreciação e julgamento das propostas de menor preço, a Comissão de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de MENOR PREÇO. (...)

(...)

9.2.1. Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)

CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

9.2.2. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado, para a execução do objeto da licitação em questão, não podendo exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública.

(...)

9.3. A COMISSÃO examinará somente a proposta que apresentar o menor preço, após verificado possível empate com base na Lei Complementar nº 123/2006, e, somente se houver desclassificação dessa, procederá o exame da seguinte, observada a ordem crescente de preços.

5.3 – Assim, esta Comissão em atendimento à Lei Federal nº 12.462/2011, à Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente à espécie, **DECLARA VENCEDORA** do certame com a **proposta mais vantajosa**, a empresa **CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, e ao mesmo tempo disponibiliza prazo único de 5 (cinco) dias úteis, para interposição de recursos quanto ao julgamento de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, a contar desta data.


5.4 Finalizando submetemos os autos do processo à apreciação da Exma. Secretária de Estado, e respectiva emissão de Parecer Jurídico sobre o assunto.

São Luís, 08 de agosto de 2018.


JOÃO MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Presidente/CSL/SECID


LUCILEILA MUNIZ GARCIA COSTA
Membro/CSL


JOSAFÁ MAIA DE OLIVEIRA
Membro/CSL


MARIA DAS NEVES NAVA
Membro/CSL